

Obrigações de Caixa "Competição Mundial"
Instrumento de Captação de Aforro Estruturado

- Prospecto Informativo -

I – INFORMAÇÃO DE SÍNTESE

INSTRUMENTO

As obrigações de caixa "Competição Mundial" constituem um instrumento de captação de aforro estruturado (ICAE), na acepção do Aviso do Banco de Portugal nº 6/2002, de 18 de Setembro de 2002. A ficha técnica do produto, onde constam todas as especificações e características do mesmo, constitui o Capítulo II deste prospecto, dele fazendo parte integrante.

MOEDA DE DENOMINAÇÃO

A emissão é denominada em Euros (€), pelo que a sua subscrição, o reembolso do capital e o pagamento dos juros serão efectuados em Euros (€).

PRAZO RECOMENDADO PARA O INVESTIMENTO

A presente emissão obrigacionista apresenta uma maturidade de, aproximadamente, quatro anos, sendo este o prazo recomendado para o investimento.

GARANTIA DE CAPITAL

O capital inicialmente investido está integralmente garantido na maturidade, não havendo risco de perda de capital para quem subscreve a emissão na data de emissão e a mantém até à maturidade.

No entanto, no caso do investidor alienar a obrigação antes da maturidade, pode o preço líquido realizado na venda ser superior, igual ou inferior ao valor de subscrição. Neste último caso, o investidor registará uma perda de capital com o investimento efectuado.

A garantia de capital está, porém, sujeita à capacidade financeira do Emitente para satisfazer os compromissos financeiros decorrentes da emissão das obrigações de caixa. No caso de incumprimento por parte do Emitente (nomeadamente em caso de insolvência), o obrigacionista poderá registar uma perda significativa do capital inicialmente investido.

REMUNERAÇÃO

Não existe pagamento intercalar de juros.

Haverá um único pagamento de juros, devido na maturidade, estando o seu valor dependente da evolução do valor de um cabaz constituído por seis fundos de investimento (ver III – ANEXO), em que cada fundo investe essencialmente numa determinada zona geográfica:

Fundo de Investimento	Zona Geográfica
UBS (Lux) Equity Fund – European Opportunity B	Europa
JPMorgan Funds – Middle East Equity Fund D (acc) - USD	África/Médio Oriente
DWS Invest TOP 50 Asia Fund – Share class LC	Ásia
Dexia Equities L Australia – Share class C (Cap.)	Oceânia
JPMorgan Funds – America Equity Fund D (acc) - USD	América do Norte
MLIIF Latin America Fund – Class A Non-distributing (EUR)	América do Sul

Os juros, devidos na data de reembolso, corresponderão, assim, a 100% da rentabilidade do cabaz composto pelos seis fundos de investimento mobiliário, em que cada fundo tem uma ponderação

de 1/6 e em que a rentabilidade média de cada fundo, apurada numa base anual, é limitada a um mínimo de 0% e a um máximo de 26%. Adicionalmente, e para efeitos do cálculo da rentabilidade do cabaz, (i) os dois fundos com a pior performance no final do 1º ano são retirados no final do 1º ano, (ii) os dois fundos com a pior performance no final do 2º ano (de entre os quatro restantes) são retirados no final do 2º ano e (iii) o fundo com a pior performance no final do 3º ano (de entre os dois restantes) é retirado no final do 3º ano.

O valor dos juros não poderá, em caso algum, ser inferior a 2% do capital inicialmente investido (ou seja, o equivalente a uma taxa de rentabilidade efectiva anual ilíquida de 0.50%) nem superior a 26% do capital inicialmente investido (ou seja, o equivalente a uma taxa de rentabilidade efectiva anual ilíquida de 5.94%).

Assim, os juros tenderão a ser tanto maiores quanto maior e mais rápida a rentabilidade de cada fundo do cabaz de fundos (sem prejuízo da rentabilidade de cada fundo ser limitada a um mínimo de 0% e a um máximo de 26% para efeitos de cálculo da rentabilidade do cabaz de fundos).

As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC. Os valores líquidos dependem do tipo de investidor em questão, em função da forma como este é tributado em sede de IRS ou IRC, conforme o caso (ver Regime Fiscal).

INVESTIDORES-ALVO

A emissão destina-se preferencialmente a investidores que não desejem correr risco de capital no prazo recomendado para o investimento, mas que pretendam beneficiar de uma remuneração potencial superior à de aplicações tradicionais, sem risco de capital, em que o investidor auferir uma remuneração fixa conhecida *a priori*.

Nestes termos, considerando estarem assegurados o reembolso do capital investido e uma remuneração mínima e à contingência inerente aos fundos que integram o cabaz, a presente emissão obrigacionista é adequada para investidores moderadamente avessos ao risco.

MERCADO SECUNDÁRIO

De forma a facilitar o mercado secundário e fomentar a liquidez, solicitar-se-á a admissão das obrigações à negociação a qualquer um dos segmentos da bolsa de valores *Euronext Lisbon* ou ao mercado não regulamentado PEX.

O emitente não dá qualquer garantia relativamente à compra ou venda das obrigações em mercado secundário. Dado não haver um contrato de criação de mercado para as obrigações, poderá não haver liquidez suficiente para permitir ao investidor alienar as obrigações antes da maturidade.

O Banco emitente mantém, todavia, o poder de, nos limites da lei, decidir discricionariamente sobre o seu interesse na aquisição de obrigações para a sua carteira própria, bem como da sua alienação, dando, para o efeito as correspondentes ordens, fazendo-o como melhor entender, de forma esporádica ou regular, não podendo, no entanto, em circunstância alguma, entender-se que a eventual realização de operações anteriores de aquisição constitui qualquer garantia ou compromisso de aquisições futuras. Esta mesma faculdade, e com o mesmo alcance, é extensível a todas as sociedades integrantes do Grupo jurídico-económico de que o Banco emitente faz parte.

Adverte-se para o facto de, no caso do investidor alienar as obrigações antes da maturidade, poder o preço líquido realizado na venda ser superior, igual ou inferior ao valor de subscrição. Neste último caso, o investidor registará uma perda do capital inicialmente subscrito.

REGIME FISCAL

Os rendimentos das obrigações obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 20%, podendo o titular optar pelo respectivo englobamento.

Tratando-se de rendimentos obtidos por pessoas singulares no âmbito de actividades empresariais e profissionais ou por pessoas colectivas residentes em território nacional a retenção na fonte de

IRS ou IRC (20%), respectivamente, reveste a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório.

A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal a que está sujeita a emissão e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

CUSTOS E ENCARGOS DO INVESTIMENTO

A subscrição do produto, para além da entrega do capital investido, não envolve qualquer custo ou encargo para o investidor, desde que subscrito junto do banco emitente, podendo ou não haver lugar a encargos de custódia e de transacção, segundo o que resulta da ficha técnica que constitui o Capítulo II deste prospecto.

LOCAIS DE SUBSCRIÇÃO E INFORMAÇÃO

O produto pode ser subscrito aos balcões do Banco Santander Totta, S.A. no período indicado na ficha técnica, aí podendo também os investidores obter todos os esclarecimentos e informações adicionais de que careçam.

Além disso e no que, em especial respeita aos fundos integrantes do cabaz, as respectivas sociedades gestoras disponibilizam mais informação nos seguintes endereços de *internet*:

- UBS Equity Fund Management Company S.A.: <http://fundgate.ubs.com>
- JPMorgan Asset Management (Europe) S.a.r.l.: <http://public.jpmorgan.com>
- DWS Finanz-Service GmbH: <http://www.dws.com>
- Merrill Lynch Investment Managers (Luxembourg), S.A.: <http://www.mlim.co.uk>
- Dexia Asset Management Luxembourg S.A.: <http://www.dexia-am.com>

Os elementos informativos deste prospecto, incluindo os da ficha técnica mantêm validade até ao final do período de subscrição, salvo ocorrência de alteração legislativa ou regulamentar inesperada ou de caso fortuito ou de força maior.

II – FICHA TÉCNICA

Título:	Obrigações de Caixa "Competição Mundial".
Emitente:	Banco Santander Totta, S.A..
Subscrição:	Pública e Directa.
Valor da Emissão:	Até € 100,000,000.00.
Valor Nominal:	€ 50.
Preço de Subscrição:	€ 50.
Montante de Subscrição:	Múltiplo de € 50, com mínimo de € 500 e sujeito ao valor máximo da emissão.
Modalidade:	Ao portador.
Forma de Representação:	Escritural.
Período de Subscrição:	18 de Maio de 2006 até 16 de Junho de 2006.
Data de Emissão:	19 de Junho de 2006.
Data de Liquidação	Pagamento integral na Data de Emissão.
Data de Reembolso:	O 8º Dia Útil de Liquidação após a Data de Observação $t=4$ (ou seja, em princípio o dia 21 de Junho de 2010).
Duração do Empréstimo:	Aproximadamente 4 anos.
Moeda de Denominação:	Euro (€). A subscrição das obrigações, o reembolso do capital e o pagamento dos juros serão efectuados em Euros (€).
Juros:	Não existe pagamento intercalar de juros. Haverá um único pagamento de juros (J), devido na Data de Reembolso, estando o seu valor dependente da rentabilidade dos seis Fundos que integram o Cabaz de Fundos (ver III – ANEXO). Os juros não poderão ser inferiores a 2% do Valor Nominal nem superiores a 26% do Valor Nominal, e o seu valor corresponderá, por obrigação, a:

$$J = \text{Max} [2\% ; \Delta\text{Cabaz}] \times \text{VN}$$

Em que:

- 'Max' e 'Min' correspondem ao maior e ao menor dos valores a que respeitam, respectivamente;
- 'VN' corresponde ao Valor Nominal;
- ' ΔCabaz ' corresponde à rentabilidade média do Cabaz de Fundos, sendo calculada da seguinte forma:

$$\Delta\text{Cabaz} = \frac{1}{6} \times \sum_{n=1}^6 \text{Max}[0\% ; \text{Min}(26\% ; \Delta F_n)]$$

- $\Delta F_{n=1}$ corresponde à Performance Média $_j^{m=1}$ respeitante ao Fundo j do Cabaz de Fundos cuja Performance Média $_j^{m=1}$ seja a menor de entre os seis Fundos do Cabaz de Fundos;
- $\Delta F_{n=2}$ corresponde à Performance Média $_j^{m=1}$ respeitante ao Fundo j do Cabaz de Fundos cuja Performance Média $_j^{m=1}$ seja a menor de entre os cinco Fundos do Cabaz de Fundos (após a exclusão do Fundo relevante para o cálculo de

- $\Delta F_{n=1}$);
- $\Delta F_{n=3}$ corresponde à Performance Média $_j^{m=2}$ respeitante ao Fundo j do Cabaz de Fundos cuja Performance Média $_j^{m=2}$ seja a menor de entre os quatro Fundos do Cabaz de Fundos (após a exclusão dos dois Fundos relevantes para o cálculo de $\Delta F_{n=1}$ e $\Delta F_{n=2}$);
 - $\Delta F_{n=4}$ corresponde à Performance Média $_j^{m=2}$ respeitante ao Fundo j do Cabaz de Fundos cuja Performance Média $_j^{m=2}$ seja a menor de entre os três Fundos do Cabaz de Fundos (após a exclusão dos três Fundos relevantes para o cálculo de $\Delta F_{n=1}$, $\Delta F_{n=2}$ e $\Delta F_{n=3}$);
 - $\Delta F_{n=5}$ corresponde à Performance Média $_j^{m=3}$ respeitante ao Fundo j do Cabaz de Fundos cuja Performance Média $_j^{m=3}$ seja a menor de entre os dois Fundos do Cabaz de Fundos (após a exclusão dos quatro Fundos relevantes para o cálculo de $\Delta F_{n=1}$, $\Delta F_{n=2}$, $\Delta F_{n=3}$, e $\Delta F_{n=4}$);
 - $\Delta F_{n=6}$ corresponde à Performance Média $_j^{m=4}$ respeitante ao Fundo j do Cabaz de Fundos que não tenha sido utilizado para o cálculo de $\Delta F_{n=1}$, $\Delta F_{n=2}$, $\Delta F_{n=3}$, $\Delta F_{n=4}$ e $\Delta F_{n=5}$.

E em que:

- Performance Média $_j^m$ corresponde para cada Fundo j do Cabaz de Fundos (para qualquer j=1 até j=6) e para cada Data de Observação m (para qualquer m=1 até m=4) a:

$$\text{Performance Média}_j^m = \frac{1}{m} \times \sum_{i=1}^m \left[\frac{\text{Fundo}_j^i}{\text{Fundo}_j^0} \right] - 1$$

Em que Fundo_j^i corresponde ao valor das partes representativas do Fundo j do Cabaz de Fundos (para qualquer j=1 até j=6), calculado e divulgado pela respectiva Entidade Calculadora relativamente à Data de Observação i; e

Fundo_j^0 corresponde ao valor das partes representativas do Fundo j do Cabaz de Fundos (para qualquer j=1 até j=6), calculado e divulgado pela respectiva Entidade Calculadora, relativamente à Data de Emissão;

- $\sum_{p=1}^k []$ corresponde ao somatório dos k termos obtidos, variando p, de p=1 até p=k, na expressão entre parêntesis rectos.

No caso de alguma Data de Observação ou da Data de Emissão não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer um dos Fundos do Cabaz de Fundos, considerar-se-á, em substituição e para efeitos somente do cálculo dos juros, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte, para o/s Fundo/s relevante/s.

No caso de, relativamente a qualquer Data de Observação ou à Data de Emissão, ser divulgado pela respectiva Entidade Calculadora mais do que um valor diário para as partes representativas de qualquer um dos Fundos do Cabaz de Fundos, o Agente Calculador determinará, tendo por base a prática normal de mercado e com o objectivo de reflectir o mais

fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, o valor relevante para efeitos de cálculo dos juros.

Valor de Reembolso:

O Valor de Reembolso corresponde ao Valor Nominal, sendo devido na Data de Reembolso.

Cabaz de Fundos:

Os seis Fundos que integram o Cabaz de Fundos são os indicados na tabela seguinte (ver III - ANEXO):

<i>j</i>	Fundo <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>
1	UBS (Lux) Equity Fund – European Opportunity B	SBCEURI LX
2	JPMorgan Funds – Middle East Equity Fund D (acc) - USD	FLEMEFC LX
3	DWS Invest TOP 50 Asia Fund – Share class LC	DWSTALC LX
4	Dexia Equities L Australia – Share class C (Cap.)	BIL4795 LX
5	JPMorgan Funds – America Equity Fund D (acc) - USD	FLEFAMC LX
6	MLIIF Latin America Fund – Class A Non-distributing (EUR)	MLATAEA LX

Datas de Observação:

As Datas de Observação estão discriminadas na tabela seguinte:

<i>i</i>	Data de Observação <i>i</i>
<i>i=1</i>	11 de Junho de 2007
<i>i=2</i>	9 de Junho de 2008
<i>i=3</i>	9 de Junho de 2009
<i>i=4</i>	9 de Junho de 2010

Admissão à negociação:

Será solicitada a admissão à negociação a um qualquer segmento da bolsa de valores *Euronext Lisbon* (<http://www.euronext.pt>) ou ao mercado não regulamentado PEX (<http://www.opex.pt>).

Taxa de Rentabilidade Efectiva Anual:

A Taxa de Rentabilidade Efectiva Anual ilíquida mínima é de 0.50% e a máxima é de 5.94%.

A taxa de rentabilidade efectiva anual é aquela que iguala o valor actual dos fluxos monetários gerados pela obrigação ao seu preço de emissão. Adicionalmente pressupõe que os clientes mantêm a obrigação até à maturidade ou à data de amortização antecipada, conforme o caso.

As taxas de rentabilidade apresentadas podem ser afectadas por eventuais taxas, comissões e impostos, a pagar pelos subscritores, pela prestação dos serviços financeiros.

Dia Útil de Liquidação:

Qualquer dia em que o sistema TARGET (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador);

v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

Dia Útil de Negociação:

Relativamente a cada Fundo do Cabaz de Fundos, qualquer dia útil em que (i) a respectiva entidade responsável pelo cálculo do valor das partes representativas desse Fundo (a "Entidade Calculadora") calcule e divulgue o valor das mesmas, e (ii) seja possível negociar, subscrever ou resgatar as partes representativas do mesmo.

Ajustamentos e Factos Extraordinários:

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou às substituições dos Fundos do Cabaz de Fundos consideradas necessárias e adequadas, na eventualidade de se verificar qualquer ocorrência, relativamente a qualquer um dos Fundos de do Cabaz de Fundos, que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção do Fundo, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão se à mesma der lugar, ou a redenção compulsiva das partes representativas do Fundo;
- Suspensão da emissão e/ou resgate das partes representativas do Fundo;
- Suspensão do cálculo e/ou divulgação do valor das partes representativas do Fundo por um período considerado relevante pelo Agente Calculador;
- Alteração significativa das condições de negociação das partes representativas do Fundo, nomeada, mas não exclusivamente, a alteração do valor da comissão de subscrição, da comissão de gestão, da comissão de performance ou da comissão de resgate;
- O valor global do Fundo atingir um montante inferior a € 25,000,000 ou ao respectivo contra-valor em divisa distinta;
- Alteração significativa i) do perfil de risco do Fundo, ii) dos direitos de voto associados às partes representativas do Fundo, iii) dos objectivos de investimento do Fundo ou iv) da moeda na qual as partes representativas do Fundo são denominadas;
- Investigação por qualquer entidade supervisora i) das actividades do Fundo, ii) da sociedade gestora, iii) da custódia, iv) do administrador ou v) da comissão executiva do Fundo, por má conduta ou por violação de quaisquer regras ou regulamentos;
- Cancelamento i) do registo do Fundo ou ii) da nomeação da sociedade gestora, da custódia, do administrador ou da comissão executiva.

No caso de se verificar qualquer ocorrência relevante, conforme acima descrito, em que se torne necessário cessar a ligação a qualquer Fundo, o Agente Calculador procederá, se possível, à sua substituição por outro Fundo que apresente características o mais similares à do Fundo a substituir, nomeadamente no que respeita ao perfil de risco e à política de investimentos.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé, tendo por base a prática normal de mercado, com o objectivo de reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada. Salvo manifesto erro, os valores calculados serão finais e definitivos.

Prescrição de Reembolso e de Pagamento de Juros:

Nos termos do artigo 1º do Decreto-lei n.º 187/70, de 30 de Maio, consideram-se abandonados a favor do Estado:

- As obrigações quando, durante o prazo de vinte anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos;
- Os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de cinco anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos no parágrafo anterior.

Legislação Aplicável:

Lei Portuguesa.

Regime Fiscal:

Os rendimentos das obrigações obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 20%, podendo o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.

O englobamento será, porém, obrigatório no caso de o beneficiário dos rendimentos de obrigações optar, relativamente ao ano a que os juros respeitam, por englobar quaisquer outros rendimentos de capitais (Categoria E do Código do IRS), nomeadamente juros de depósito, ou o saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultante da alienação onerosa de valores mobiliários ou de operações relativas a instrumentos financeiros derivados. Do mesmo modo, a opção pelo englobamento relativa aos rendimentos de obrigações determina a obrigação de englobar os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano, bem como o mencionado saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias.

Tratando-se de rendimentos obtidos por pessoas singulares no âmbito de actividades empresariais e profissionais ou por pessoas colectivas residentes em território nacional a retenção na fonte de IRS ou IRC (20%), respectivamente, reveste a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. Os sujeitos passivos de IRS e IRC, não residentes em território português, são tributados por retenção na fonte à taxa liberatória de 20%, podendo beneficiar de redução da taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português.

As mais-valias decorrentes da alienação onerosa de obrigações, apuradas por pessoas singulares residentes em território português, encontram-se excluídas de tributação. As mais-valias decorrentes da venda de obrigações cujo titular seja uma pessoa colectiva com sede ou direcção efectiva em território português ou por entidade não residente que aí possua estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis concorrem para a formação do lucro tributável de IRC do

exercício a que tais rendimentos respeitam.

Tratando-se de mais-valias resultantes da venda de obrigações obtidas por pessoas singulares ou colectivas não residentes em território português, encontram-se as mesmas excluídas de tributação em Portugal.

As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva, ficam as mesmas sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.

A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal a que está sujeita a emissão e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

Comissões e Encargos:

As comissões e encargos dependem da instituição depositária das obrigações. Actualmente, no caso das obrigações serem mantidas junto do Emitente (Banco Santander Totta, S.A.), verifica-se isenção de (i) comissões de subscrição, rendimentos e amortização; (ii) despesas de portes associadas aos eventos referidos em (i); e (iii) despesas de guarda de títulos.

Caso as instruções para a transacção das obrigações na *Euronext Lisbon* ou no mercado PEX sejam transmitidas junto do Emitente, o Banco cobrará, na venda, uma comissão de 0.05% do preço de transacção com um mínimo de € 4, acrescendo ainda comissões de mercado (da *Euronext Lisbon* ou da PEX, conforme o caso), portes e despesas de expediente.

As comissões de transferência são de € 50 na saída da carteira para outras instituições financeiras, acrescendo ainda portes e despesas de expediente.

Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal.

As comissões ou encargos poderão sofrer alterações durante o período de vida da emissão.

Local de Subscrição:

Aos balcões do Emitente.

Contacto:

Balcões do Emitente e nos endereços de *internet* <http://www.totta.pt> ou <http://www.santander.pt>.

Agente Calculador:

BSN - Banco Santander de Negócios Portugal, S.A..

Organização e Liderança:

BSN - Banco Santander de Negócios Portugal, S.A..

17 de Maio de 2006

As Obrigações de Caixa "Competição Mundial" não são patrocinadas, apoiadas, comercializadas, vendidas, geridas, emitidas ou promovidas pela UBS Equity Fund Management Company, S.A., entidade que gere o Fundo UBS (Lux) Equity Fund – European Opportunity B, nem há qualquer relação entre esta entidade e as Obrigações de Caixa "Competição Mundial".

As Obrigações de Caixa "Competição Mundial" não são patrocinadas, apoiadas, comercializadas, vendidas, geridas, emitidas ou promovidas pela JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l., entidade que gere os Fundos JPMorgan Funds– Middle East Equity Fund D (acc) – USD e JPMorgan Funds– America Equity Fund D (acc) - USD, nem há qualquer relação entre esta entidade e as Obrigações de Caixa "Competição Mundial".

As Obrigações de Caixa "Competição Mundial" não são patrocinadas, apoiadas, comercializadas, vendidas, geridas, emitidas ou promovidas pela DWS Finanz-Service GmbH, entidade que gere o Fundo DWS Invest Top 50 Asia Fund – Share class LC, nem há qualquer relação entre esta entidade e as Obrigações de Caixa "Competição Mundial".

As Obrigações de Caixa "Competição Mundial" não são patrocinadas, apoiadas, comercializadas, vendidas, geridas, emitidas ou promovidas pela Dexia Asset Management Luxembourg, S.A., entidade que gere o Fundo Dexia Equities L Australia – Share class C (Cap.), nem há qualquer relação entre esta entidade e as Obrigações de Caixa "Competição Mundial".

A UBS Equity Fund Management Company, S.A., a JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l., a DWS Finanz-Service GmbH e a Dexia Asset Management Luxembourg, S.A. não emitem qualquer opinião ou juízo, expressa ou implicitamente, aos subscritores das Obrigações de Caixa "Competição Mundial" ou a qualquer membro do público relativamente à conveniência do investimento nas Obrigações de Caixa "Competição Mundial". A UBS Equity Fund Management Company, S.A., a JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l., a DWS Finanz-Service GmbH e a Dexia Asset Management Luxembourg, S.A. não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante das Obrigações de Caixa "Competição Mundial" a serem comercializadas e emitidas, nem são responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação dos mesmos, nem por quaisquer pagamentos relativos às Obrigações de Caixa "Competição Mundial", nem têm qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à emissão, publicitação ou comercialização das Obrigações de Caixa "Competição Mundial", ou à informação contida neste prospecto.

A *Bloomberg* e a *Reuters*, são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas duas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante das Obrigações de Caixa "Competição Mundial" a ser comercializadas e emitidas, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos às Obrigações de Caixa "Competição Mundial". Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à publicitação ou comercialização das Obrigações de Caixa "Competição Mundial", ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento da presente emissão de obrigações de caixa é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A..

III – ANEXO

1. UBS (LUX) EQUITY FUND – EUROPEAN OPPORTUNITY B

O UBS (LUX) Equity Fund – European Opportunity B (o "Fundo") é um subfundo do Fundo UBS (Lux) Equity Fund, que foi estabelecido de acordo com a Parte I da lei luxemburguesa de 30 de Março de 1988 relativa aos Organismos de Investimento Colectivo como um fundo de investimento não dependente aberto sob a forma jurídica de um Fonds Commun de Placement (FCP). Foi fundado com o nome original de SBC Euro-Stock Portfolio (alterado em 1993 para SBC Equity Portfolio) de acordo com o Regulamento de Gestão, e que o Conselho de Administração da UBS Equity Fund Management Company S.A. (anteriormente SBC Equity Portfolio Management Company S.A.) aprovou em 26 de Outubro de 1989.

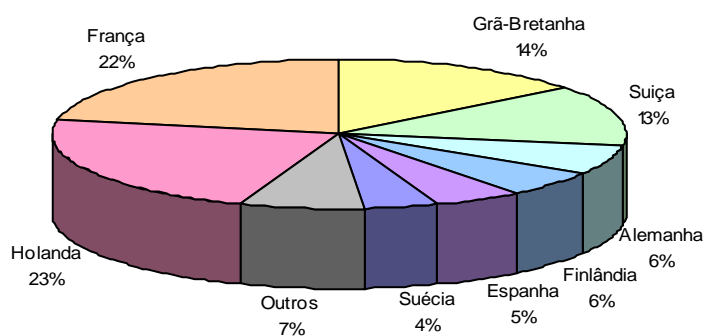
A autoridade de supervisão do Fundo é a *Comission de Surveillance du Secteur Financier* no Luxemburgo (<http://www.cssf.lu>).

O Fundo tem como moeda de denominação base o Euro (EUR). O Fundo é gerido pela UBS Equity Fund Management Company, S.A.. O Banco Custodiante é o UBS (Luxembourg), S.A.. A empresa de auditoria do Fundo é actualmente a PricewaterhouseCoopers S.à r.l.. As partes representativas do Fundo estão inscritas na Bolsa de Valores do Luxemburgo (<http://www.bourse.lu>), sendo o seu respectivo código ISIN o LU0006391097.

Política de Investimentos

O Fundo investe pelo menos 70% dos seus activos em acções e outros títulos de capital de empresas sedeadas na Europa ou que exerçam a maior parte da sua actividade económica nesta região. O Fundo pode igualmente investir directa ou indirectamente (ou seja, em fundos de investimento abertos) em empresas europeias de pequena e/ou média capitalização. É ainda permitido ao Fundo aumentar ou reduzir a exposição ao mercado através de futuros sobre índices.

Em 31 de Março de 2006, os activos do fundo totalizavam cerca de 2,167 milhões de euros.

Estrutura da Carteira por país em Março de 2006

Fonte: UBS Equity Fund Management Company, S.A.

Empresas com maior peso no Fundo (31 de Março de 2006)

Título	Peso (%)	Título	Peso (%)
ABN-AMRO Holdings NV	9.4	Nokia Corp.	4.7
Credit Suisse Group	7.2	GlaxoSmithKline Plc	3.8
Aegon NV	7.0	Suez SA	3.6
Total SA	5.7	Nestle SA	3.4
Allianz	4.7	Koninklijke KPN NV	3.2

Fonte: UBS Equity Fund Management Company, S.A.

Comissões

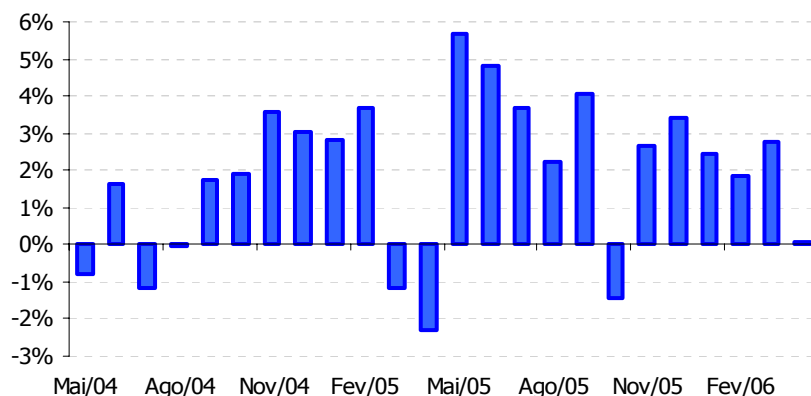
O património do Fundo é onerado pelo pagamento de comissões, nomeadamente pela comissão de gestão (2.04% p.a.) devida mensalmente, e pela comissão de custódia (de acordo com a prática normal de mercado no Luxemburgo). Adicionalmente, a subscrição de partes representativas do Fundo implica o pagamento de uma comissão de subscrição (até 6.0% sobre o capital investido), e o resgate de partes representativas do Fundo implica o pagamento de uma comissão de resgate (até 2.0% sobre o capital investido). Estas comissões não oneram o obrigacionista, uma vez que não subscreve directamente o Fundo.

Locais de Divulgação do Fundo

A Sociedade Gestora disponibiliza informação no endereço de internet <http://fundgate.ubs.com>, na Bloomberg através do código 'SBCEURI LX <Equity>', e na Reuters através do código '60036227DEp.LP'.

Rentabilidade e Risco do Fundo

A rentabilidade e risco mensal do Fundo ao longo dos últimos dois anos, considerando valores oficiais de fecho, podem ser apreciados no gráfico seguinte.



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*

2. JPMORGAN FUNDS – MIDDLE EAST EQUITY FUND D (ACC) - USD

O Fundo JPMorgan Funds – Middle East Equity Fund D (acc) – USD (o "Fundo") é um subfundo do JPMorgan Funds, uma empresa de investimentos organizada como Sociedade Anónima de acordo com as leis do Grão Ducado do Luxemburgo e que se classifica como uma "Société d'Investissement à Capital Variable ("SICAV") de acordo com a Parte I da Lei Luxemburguesa ("Loi relative aux organismes de placement collectif") e como um Undertaking for Collective Investments in Transferable Securities ("UCITS") de acordo com a amenda da Directiva CE 611/85 de 20 de Dezembro de 1985. A autoridade de supervisão do Fundo é a Comissão de Surveillance du Secteur Financier no Luxemburgo (<http://www.cssf.lu>).

O Fundo foi lançado no dia 14 de Abril de 1969 com o nome Multi-Trust Fund. Foi mais tarde convertido para SICAV e mudou o nome para Fleming International Fund em 03 de Julho de 1984. Foram ainda feitas novas alterações no seu nome, primeiro para Fleming Flagship Fund (em 19 de Outubro de 1988), depois para Fleming Funds (em 02 de Junho de 2000) e por fim para JPMorgan Fleming Funds (em 19 de Novembro de 2001) e JPMorgan Funds em 12 de Setembro de 2005.

A moeda de denominação base o dólar norte-americano (USD). O Fundo é gerido pela JPMorgan Asset Management (Europe) S.a.r.l.. O Custodiante é o J.P. Morgan Bank Luxembourg, S.A. A empresa de auditoria do Fundo é actualmente a Deloitte, S.A.. As partes representativas do Fundo

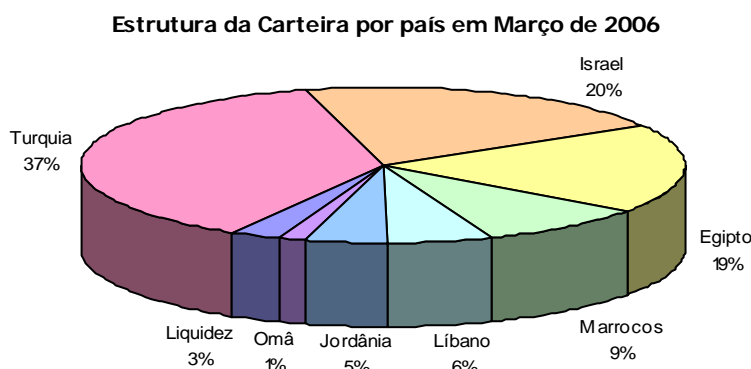
estão inscritas na Bolsa de Valores do Luxemburgo (<http://www.bourse.lu>), sendo o seu respectivo código ISIN o LU0117896257.

Política de Investimentos

O Fundo tem como objectivo oferecer capitalização no longo prazo, através do investimento num conjunto diversificado de activos na região do Médio Oriente e, dentro de alguns limites, África. O Fundo pode investir em empresas seleccionadas que tenham a sua principal actividade na região do Médio Oriente e África, que estejam sujeitas às leis dos países destas regiões, ou que, obtenham uma grande parte dos seus resultados de actividades desenvolvidas nestas regiões, ainda que listadas ou cotadas noutros lugares.

A exposição ao mercado pode ser obtida, quando necessário, através de investimento em acções e ADR's, obrigações convertíveis e equity linked notes. Podem ainda investir dentro de limites em outros activos não cotados, bem como em UCITS e outros fundos. Há ainda a possibilidade de investir de forma complementar em obrigações e warrants (sendo que neste último caso o Fundo pode estar sujeito a flutuações superiores ao que estaria caso não tivesse esses instrumentos). Pode ainda utilizar opções e futuros para efeitos de cobertura de risco.

Em 31 de Março de 2006, os activos do fundo totalizavam cerca de 545 milhões de dólares norte-americanos.



Fonte: JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l.

Empresas com maior peso no Fundo (31 de Março de 2006)

Título	Peso (%)	Título	Peso (%)
Orascom Telecommunic.	8.6	Bank Leumi Le-Israel	4.0
Teva Pharmaceutical	8.2	Migros Turk Tas	3.9
Turkiye Is Bankasi	7.5	Orascom Construction	3.8
Akbank	6.6	Maroc Telecom	3.6
Yapi Ve Kredi Bankasi	4.4	Turkcell Iletisim Hizmet	3.5

Fonte: JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l.

Comissões

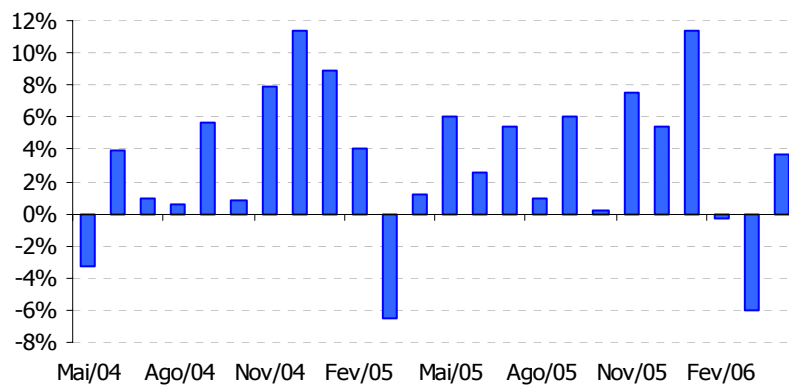
O património do Fundo é onerado pelo pagamento de comissões, nomeadamente pela comissão de gestão (2.5% p.a.) devida mensalmente, e pela comissão de custódia (de acordo com a prática normal de mercado no Luxemburgo). Adicionalmente, a subscrição de partes representativas do Fundo implica o pagamento de uma comissão de subscrição (5.0% sobre o capital investido), bem como o resgate de partes representativas do Fundo (0.5% sobre o capital resgatado). Estas comissões não oneram o obrigacionista, uma vez que não subscreve directamente o Fundo.

Locais de Divulgação do Fundo

A Sociedade Gestora disponibiliza informação no endereço de *internet* <http://public.jpmorgan.com>, na Bloomberg através do código 'FLEMEFC LX <Equity>' e na Reuters através do código '60052379DEp.LP'.

Rentabilidade e Risco do Fundo

A rentabilidade e risco mensal do Fundo ao longo dos últimos dois anos, considerando valores oficiais de fecho, podem ser apreciados no gráfico seguinte.



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*

3. DWS INVEST TOP 50 ASIA FUND – SHARE CLASS LC

O Fundo DWS Invest Top 50 Asia Fund – Share class LC (o "Fundo") é um subfundo do DWS Invest SICAV, uma empresa de investimentos organizada como Sociedade Anónima de acordo com as leis do Grão Ducado do Luxemburgo e que se classifica como uma "Société d'Investissement à Capital Variable" ("SICAV") de acordo com a Parte I da Lei Luxemburguesa ("Loi relative aux organismes de placement collectif") e como um Undertaking for Collective Investments in Transferable Securities ("UCITS") de acordo com a amenda da Directiva CE 611/85 de 20 de Dezembro de 1985. A autoridade de supervisão do Fundo é a Comissão de Surveillance du Secteur Financier no Luxemburgo (<http://www.cssf.lu>).

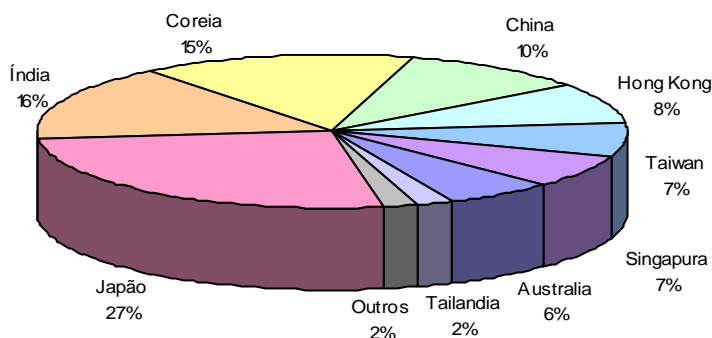
A moeda de denominação base o euro (EUR). O Fundo é gerido pela DWS Finanz-Service GmbH. O Custodiante é o State Street Bank Luxembourg, S.A.. A empresa de auditoria do Fundo é actualmente a KPMG Audit S. à r.l.. As partes representativas do Fundo estão inscritas na Bolsa de Valores do Luxemburgo (<http://www.bourse.lu>), sendo o seu respectivo código ISIN o LU0145648290.

Política de Investimentos

O objectivo da política de investimentos é maximizar o valor dos investimentos em Euros, podendo para este fim adquirir acções ordinárias, preferenciais ou convertíveis, certificados e *warrants* emitidos por empresas com filiação oficial em, registadas no mercado bolsista ou que tenha a sua principal actividade na Ásia.

Em regra, o número de emitentes dos quais o fundo detém acções é de 50, sendo escolhidos com base nas suas posições de mercado, rácios financeiros, qualidade de gestão, orientação estratégica e foco no accionista. A 31 de Março de 2006 os activos do Fundo totalizavam cerca de 470 milhões de euros.

Estrutura da Carteira por país em Março de 2006



Fonte: DWS Finanz-Service GmbH

Empresas com maior peso no Fundo (31 de Março de 2006)

Título	Peso (%)	Título	Peso (%)
Samsung Electronics	7.4	Mitsubishi Estate	3.1
Cnooc	3.7	Housing Development Fin.	3.1
Cheung Kong	3.7	Hon Hai Precision Industr.	3.0
Mitsubishi Tokyo Fin. Group	3.4	Keppel	3.0
HongKong Exchanges and Cl	3.3	LG Electronics	3.0

Fonte: DWS Finanz-Service GmbH

Comissões

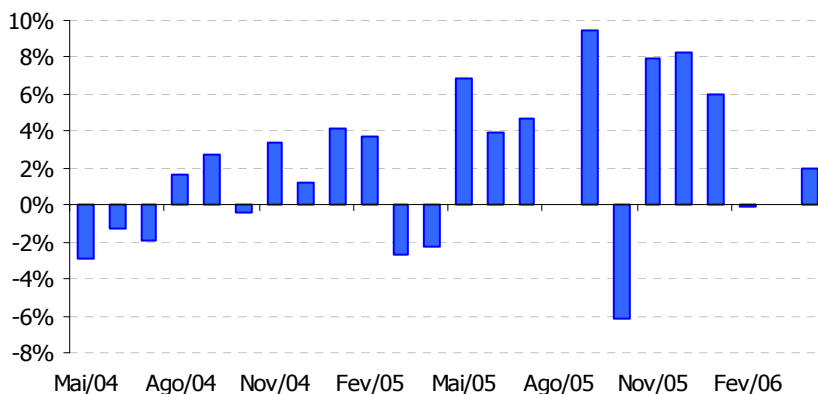
O património do Fundo é onerado pelo pagamento de comissões, nomeadamente pela comissão de gestão (1.5% p.a.) devida mensalmente, e pela comissão de custódia (de acordo com a prática normal de mercado no Luxemburgo). Adicionalmente, a subscrição de partes representativas do Fundo implica o pagamento de uma comissão de subscrição (5.0% sobre o capital investido). Estas comissões não oneram o obrigacionista, uma vez que não subscreve directamente o Fundo.

Locais de Divulgação do Fundo

A Sociedade Gestora disponibiliza informação no endereço de Internet <http://www.dws.com>, na Bloomberg pelo código 'DWSTALC LX <Equity>', e na Reuters através do Código '60071398DEp.LP'.

Rentabilidade e Risco do Fundo

A rentabilidade e risco mensal do Fundo ao longo dos últimos quarenta e seis meses, considerando valores oficiais de fecho, podem ser apreciados no gráfico seguinte.



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

4. DEXIA EQUITIES L AUSTRALIA – SHARE CLASS C (CAP.)

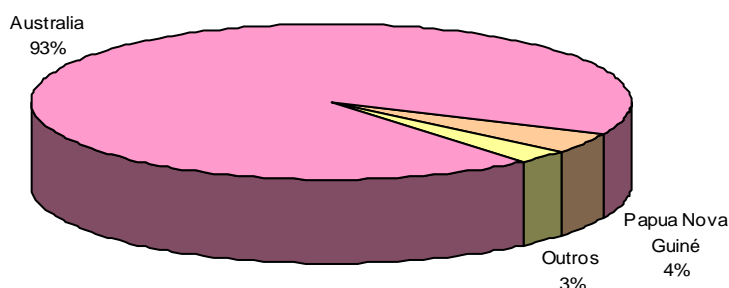
O Fundo Dexia Equities L Australia – Share class C (Cap.) (o "Fundo") é um subfundo do Dexia Equities L, uma empresa de investimentos criada em 27 de Abril de 1994 e organizada como Sociedade Anónima de acordo com as leis do Luxemburgo e que se classifica como uma "Société d'Investissement à Capital Variable ("SICAV") de acordo com a Parte I da Lei Luxemburguesa e como um Undertaking for Collective Investments in Transferable Securities ("UCITS") de acordo com a amenda da Directiva CE 611/85 de 20 de Dezembro de 1985. A autoridade de supervisão do Fundo é a Comissão de Surveillance du Secteur Financier no Luxemburgo (<http://www.cssf.lu>).

A moeda de denominação base o dólar australiano (AUD). O Fundo é gerido pela Dexia Asset Management Luxembourg, S.A.. O Custodiante é o Dexia Banque Internationale à Luxembourg. A empresa de auditoria do Fundo é actualmente a PricewaterhouseCoopers, Luxembourg. As partes representativas do Fundo estão inscritas na Bolsa de Valores do Luxemburgo (<http://www.bourse.lu>), sendo o seu respectivo código ISIN o LU0078775011.

Política de Investimentos

Pelo menos 2/3 dos activos do Fundo estão investidos em instrumentos financeiros como por exemplo acções ordinárias, preferenciais ou convertíveis, certificados e *warrants* emitidos por empresas com sede social, ou que tenha a sua principal actividade económica na Austrália. O Fundo pode deter ainda, de forma complementar, dinheiro e/ou instrumentos relacionados com o mercado monetário de maturidade inferior a 12 meses. Para efeitos de gestão de risco, o Fundo pode ainda deter instrumentos financeiros como por exemplo futuros, opções, swaps e forwards). A 31 de Março de 2006 os activos do Fundo totalizavam cerca de 470 milhões de dólares australianos.

Estrutura da Carteira por país em Março de 2006



Fonte: Dexia Asset Management Luxembourg, S.A.

Empresas com maior peso no Fundo (31 de Março de 2006)

Título	Peso (%)	Título	Peso (%)
BHP Billiton Ltd	9.7	Aristocrat Leisure Ltd	4.4
National Australia Bank	8.3	News Corp Inc / Chess Dep	3.2
Rio Tinto Limited	8.1	Woodside Petroleum Ltd	23.2
Commonwealth Bank of Australia	6.3	A.B.C. Learning Centres Ltd	2.9
Westpac Banking Corp.	4.9	St. George Bank	2.9

Fonte: Dexia Asset Management Luxembourg, S.A.

Comissões

O património do Fundo é onerado pelo pagamento de comissões, nomeadamente pela comissão de gestão (1.40% p.a.) devida mensalmente, e pela comissão de custódia (de acordo com a prática normal de mercado no Luxemburgo). Adicionalmente, a subscrição de partes representativas do

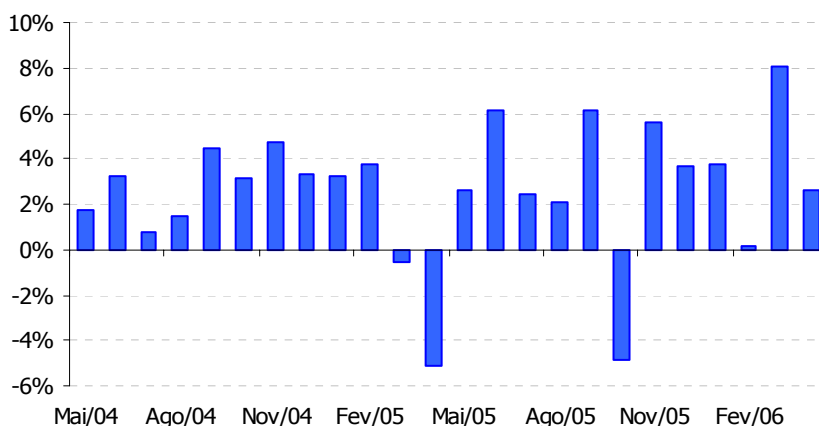
Fundo implica o pagamento de uma comissão de subscrição (máximo de 6.0% sobre o capital investido). Estas comissões não oneram o obrigacionista, uma vez que não subscreve directamente o Fundo.

Locais de Divulgação do Fundo

A Sociedade Gestora disponibiliza informação no endereço de Internet <http://www.dexia-am.com>, na Bloomberg pelo código 'BIL4795 LX <Equity>', e na Reuters através do Código '60087409DEp.LP'.

Rentabilidade e Risco do Fundo

A rentabilidade e risco mensal do Fundo ao longo dos últimos dois anos, considerando valores oficiais de fecho, podem ser apreciados no gráfico seguinte.



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*

5. JPMORGAN FUNDS – AMERICA EQUITY D (ACC) - USD

O Fundo JPMorgan Funds– America Equity D (acc) – USD (o "Fundo") é um subfundo do JPMorgan Funds, uma empresa de investimentos organizada como Sociedade Anónima de acordo com as leis do Grão Ducado do Luxemburgo e que se classifica como uma "Société d'Investissement à Capital Variable ("SICAV") de acordo com a Parte I da Lei Luxemburguesa ("Loi relative aux organismes de placement collectif") e como um Undertaking for Collective Investments in Transferable Securities ("UCITS") de acordo com a amenda da Directiva CE 611/85 de 20 de Dezembro de 1985. A autoridade de supervisão do Fundo é a Commission de Surveillance du Secteur Financier no Luxemburgo (<http://www.cssf.lu>).

O JPMorgan Funds foi lançado no dia 14 de Abril de 1969 com o nome Multi-Trust Fund. Foi mais tarde convertido para SICAV e mudou o nome para Fleming International Fund em 03 de Julho de 1984. Foram ainda feitas novas alterações no seu nome, primeiro para Fleming Flagship Fund (em 19 de Outubro de 1988), depois para Fleming Funds (em 02 de Junho de 2000) e por fim para JPMorgan Fleming Funds (em 19 de Novembro de 2001) e JPMorgan Funds em 12 de Setembro de 2005.

A moeda de denominação base o dólar norte-americano (USD). O Fundo é gerido pela JPMorgan Asset Management (Europe) S.a.r.l.. O Custodiante é o J.P. Morgan Bank Luxembourg S.A. A empresa de auditoria do Fundo é actualmente a Deloitte, S.A.. As partes representativas do Fundo estão inscritas na Bolsa de Valores do Luxemburgo (<http://www.bourse.lu>), sendo o seu respectivo código ISIN o LU0117861202.

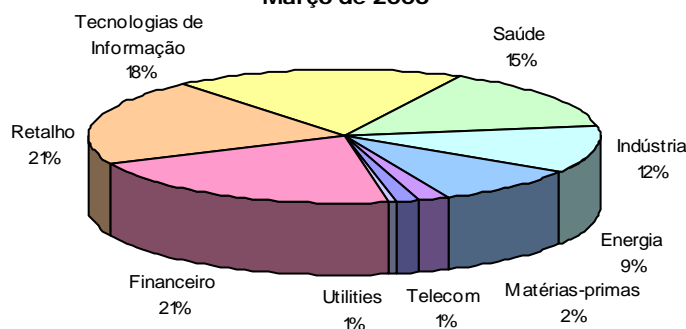
Política de Investimentos

O Fundo tem como objectivo oferecer um crescimento de capital no longo prazo, através do investimento num conjunto diversificado de activos na região da América do Norte. O Fundo pode investir em empresas seleccionadas que esteja sedeadas na região da América do Norte, que estejam sujeitas às leis dos países desta região, ou que, obtenham uma grande parte dos seus resultados de actividades desenvolvidas nesta região, ainda que listadas ou cotadas noutros lugares.

A exposição ao mercado pode ser obtida, quando necessário, através de investimento em acções e ADR's, obrigações convertíveis e equity linked notes. Podem ainda investir dentro de limites em outros activos não cotados, bem como em UCITS e outros fundos. Há ainda a possibilidade de investir de forma complementar em obrigações e warrants (sendo que neste último caso o Fundo pode estar sujeito a flutuações superiores ao que estaria caso não tivesse esses instrumentos). Pode ainda utilizar opções e futuros para efeitos de cobertura de risco.

Em Março de 2006, os activos do fundo totalizavam cerca de 986 milhões de dólares norte-americanos.

Estrutura da Carteira por sector de actividade em Março de 2006



Fonte: JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l.

Empresas com maior peso no Fundo (31 de Março de 2006)

Título	Peso (%)	Título	Peso (%)
Wellpoint	3.8	Take-Two Interactive Software	2.8
Citigroup	3.7	Chevron	2.8
Freddie Mac	3.4	United Technologies	2.7
Comcast	3.3	Microsoft	2.7
Cendant	2.9	Cardinal Health	2.5

Fonte: JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l.

Comissões

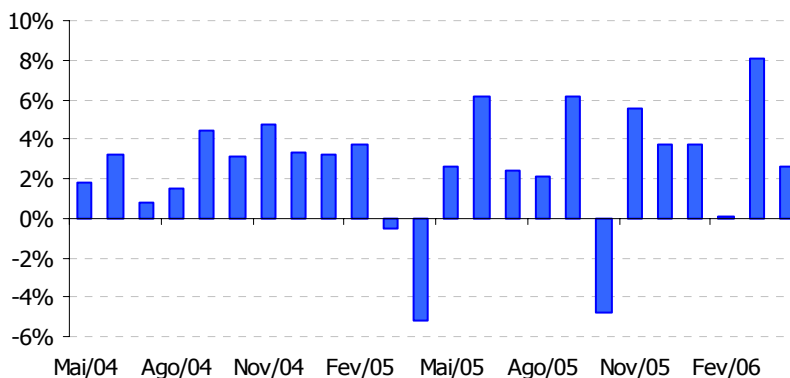
O património do Fundo é onerado pelo pagamento de comissões, nomeadamente pela comissão de gestão (1.5% p.a.) devida mensalmente, e pela comissão de custódia (de acordo com a prática normal de mercado no Luxemburgo). Adicionalmente, a subscrição de partes representativas do Fundo implica o pagamento de uma comissão de subscrição (5.0% sobre o capital investido), bem como o resgate de partes representativas do Fundo (0.5% sobre o capital resgatado). Estas comissões não oneram o obrigacionista, uma vez que não subscreve directamente o Fundo.

Locais de Divulgação do Fundo

A Sociedade Gestora disponibiliza informação no endereço de internet <http://public.jpmorgan.com>, na Bloomberg através do código 'FLEFAMC LX <Equity>' e na Reuters através do código '60052340DEp.LP'.

Rentabilidade e Risco do Fundo

A rentabilidade e risco mensal do Fundo ao longo dos últimos dois anos, considerando valores oficiais de fecho, podem ser apreciados no gráfico seguinte.



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*

6. MERRILL LYNCH INTERNATIONAL INVESTMENT FUNDS – LATIN AMERICAN FUND – CLASS A NON-DISTRIBUTING EUR

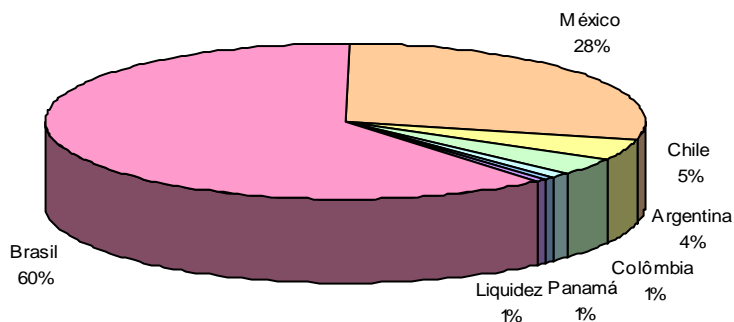
O Merrill Lynch International Investment Fund – Latin America Fund – Class A Non-Distributing EUR (o "Fundo") é um dos compartimentos do Organismo de Investimento Colectivo ("OIC") Merrill Lynch International Investment Funds, anteriormente denominado Mercury Selected Trust. Este OIC adoptou no dia 31 de Dezembro de 1985 a natureza de *Société d'Investissement à Capital Variable* (SICAV) de direito luxemburguês, estando domiciliado no Luxemburgo. O OIC está registado no registo comercial do Luxemburgo sob o número B 6,317. O OIC está sujeito às provisões da parte I da Lei de 20 de Dezembro de 2002 respeitante a actividades de investimento colectivos, sendo que é qualificado como *Undertaking for Collective Investment in Transferable Securities* ("UCITS") de acordo com a directiva comunitária 85/611/EEC de 20 de Dezembro de 1985. A autoridade de supervisão do Fundo é a *Comission de Surveillance du Secteur Financier* no Luxemburgo (<http://www.cssf.lu>).

O Fundo foi lançado no dia 7 de Janeiro de 2002 e tem como moeda de negociação o Euro (EUR), embora a moeda de denominação base é o dólar norte-americano (USD). O Fundo é gerido por delegação pela Merrill Lynch Investment Managers (Luxembourg), S.A.. O Banco Custodiante é o Bank of New York Europe Limited, Luxembourg Branch. A empresa de auditoria do Fundo é actualmente a PricewaterhouseCoopers Sarl, Réviseurs d'Entreprises, Luxembourg. As partes representativas do Fundo estão inscritas na Bolsa de Valores do Luxemburgo (<http://www.bourse.lu>), sendo o seu respectivo código ISIN o LU0171289498.

Política de Investimentos

O Fundo tem como objectivo a maximização da valorização do capital expresso em dólares norte-americanos. O Fundo investe pelo menos 80% do seu total de activos em títulos do mercado accionista de empresas domiciliadas ou que exercem uma proporção preponderante da sua actividade económica na América Latina. A 31 de Março de 2006 os activos do Fundo totalizavam cerca de 3,168 milhões de dólares norte-americanos.

Estrutura da Carteira por país em Março de 2006



Fonte: Merrill Lynch Investment Managers, Limited

Empresas com maior peso no Fundo (31 de Março de 2006)

Título	Peso (%)	Título	Peso (%)
Petrobras	9.5	Banco Itaú	4.1
CRVD	9.3	Usinas Siderúrgica	4.0
América Movil	8.8	AmBev	3.7
Cemex	5.8	Bradespar	2.8
Banco Bradesco	5.6	Tenaris	2.8

Fonte: Merrill Lynch Investment Managers, Limited

Comissões

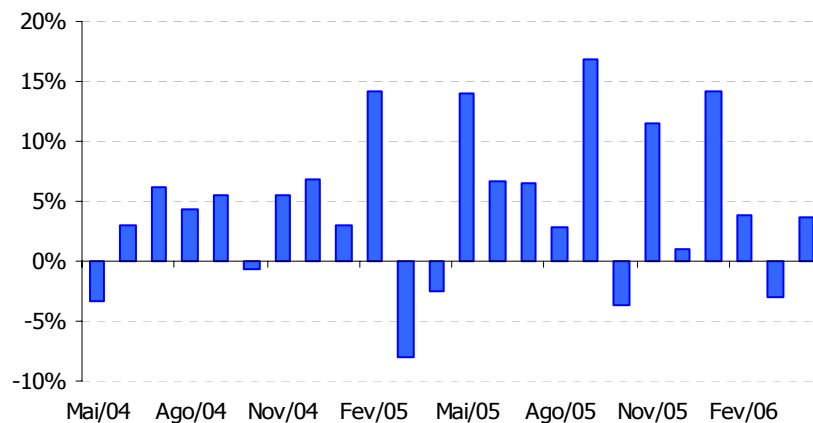
O património do Fundo é onerado pelo pagamento de comissões, nomeadamente pela comissão de gestão (1.0% p.a.) e pela comissão de distribuição (0.50% p.a.) devidas mensalmente e pela comissão de custódia (de acordo com a prática normal de mercado no Luxemburgo). Adicionalmente, a subscrição de partes representativas do Fundo implica o pagamento de uma comissão de subscrição (5.0% sobre o capital investido). Estas comissões não oneram o obrigacionista, uma vez que não subscreve directamente o Fundo.

Locais de Divulgação do Fundo

A Sociedade Gestora disponibiliza informação no endereço de *internet* <http://www.mlim.co.uk>, na Bloomberg através do código 'MLATAEA LX <Equity>', e na Reuters através do código '60063225DEp.LP'.

Rentabilidade e Risco do Fundo

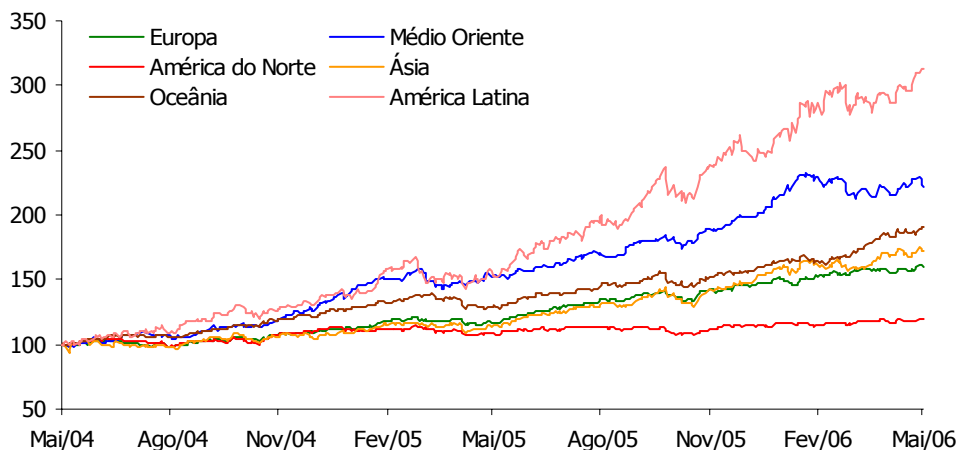
A rentabilidade e risco mensal do Fundo ao longo dos últimos dois anos, considerando valores oficiais de fecho, podem ser apreciados no gráfico seguinte.



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*

7. EVOLUÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

O gráfico seguinte apresenta a evolução do valor dos seis Fundos de investimento ao longo dos últimos dois anos:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. De forma a tornar directamente comparável, o valor de fecho oficial dos Fundos de Investimento foi padronizado, utilizando uma base de 100 à data de 11 de Maio de 2004.

Os valores constantes nos gráficos ou nas tabelas constituem dados passados, não garantindo rentabilidade futura. As taxas apresentadas não consideram eventuais encargos transaccionais, fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.